



**PROCESSO LICITATÓRIO PREF. Nº110/2023**

**EDITAL Modalidade: "TOMADA DE PREÇOS" PREF. nº16/2023**

**Código registro TCE: 2F9D1CE27090DA5E58E3D1A8BB012064285D0DC7**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas pertinentes.

**Recebimento dos envelopes: Até às 08h30min do dia 25 de janeiro de 2024.**

**Local:** Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.

**Abertura dos envelopes: Dia 25 de janeiro de 2024 às 08h40 horas.**

**Local:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, **Telefones:** (49) 3443-0281.

#### **1. DO OBJETO DO CERTAME:**

Tem por objeto o presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PRESENCIAL para do TIPO MENOR VALOR GLOBAL visando eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; LIMPEZA; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS SHOWS E FEIRA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª FAIC SÃO DOMINGOS, DO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DA FESTA E EVENTOS A SEREM REALIZADOS DE 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, conforme descrito a seguir:

#### **a)OBJETO I:**

Qtde	Un. de medida	DESCRIÇÃO
90	Un	Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de TENDAS 10mx10mx3m novas ou seminovas modelo PIRAMIDAL, as quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. (Estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem remendos e sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
6	Un	Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de TENDAS 5mx5m novas ou seminovas modelo PIRAMIDAL, as quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



		serão realizados. (Estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem remendos e sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
1.70 0	M²	Locação, Montagem, Desmontagem e manutenção de ESTANDES, Tamanho 03mx03mx2,20m, com Divisórias em TS na cor branca, com perfis de Alumínio, com uma tomada e duas lâmpadas devidamente instaladas e interligadas na rede de energia elétrica, os quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. Montagem de acordo com mapa esquemático que será fornecido pela Comissão Organizadora. (Estandes em perfeitas condições, assim consideradas aqueles limpas, sem estragos e sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
1.70 0	M²	Locação, Montagem e Desmontagem de TABLADO, sendo obrigatória a uniformidade das cores para todas as estruturas, os quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. (Tablados em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
03	Un	Locação, Instalação e Operação de Grupos GERADORES DE NO MÍNIMO 260 KVA de energia elétrica.  ITENS AUXILIARES: Sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os TRÊS geradores; Deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. ATENÇÃO PARA O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.
04	Diária	



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



		<p>Locação, Montagem, Desmontagem e manutenção de EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO e Iluminação para Palco Principal para realização de shows nacionais. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.</p> <p>Demais cabos e acessórios para ligação do sistema. O equipamento acima citado ficará sujeito a alterações de acordo com a produção dos artistas que vierem a ser contratados, à qual caberá a verificação na efetiva entrega e funcionamento dos equipamentos ao quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. (Estruturas sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).</p>
01	Un	<p>Locação, Montagem e desmontagem de PALCO PRINCIPAL DE 14X10.</p> <p>Toda estrutura do Palco deverá ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.</p> <p>ATENÇÃO: TODO A ESTRUTURA DO PALCO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.</p>
3.000	M <sup>2</sup>	<p>Locação, Montagem e desmontagem de 01 (um) PAVILHÃO com estrutura em alumínio, com tubo de alta resistência, revestido de lona anti-chamas na cor branco, com medidas de no mínimo 30X100.</p> <p>A estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis e deverá atender as demandas do corpo de Bombeiros do Estado de SC.</p> <p>Toda estrutura do pavilhão deverá ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.</p> <p>(Estruturas sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).</p>
400	M	<p>Locação, Montagem e Desmontagem de GRADES DE PROTEÇÃO, devendo ser entregues em bom estado de conservação, sem ferrugens, sem descascados na pintura e em cor neutra e uniforme para todas as estruturas, as quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.</p>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



		(Estruturas sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
900	M	Locação, montagem e desmontagem de FECHAMENTO com chapas metálicas, para isolamento da área da feira e área de shows, os quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. (fechamentos em perfeitas condições, assim consideradas aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
02	UN	Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS, com fechamento total, sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e os sistemas de ar de acordo com as normas legais (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), devendo a licitante vencedora fornecer todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e responsabilizar-se pela manutenção durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. (camarins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
03	Un	Locação, Montagem e Desmontagem de SALA COBERTA, tamanho mínimo de 03mx04m, com no mínimo 03 (três) divisórias em TS, portas de acesso com chaves – para Bombeiros, Saúde, Polícias e Central de monitoramento de segurança, as quais deverão ficar à disposição do município durante os CINCO dias em que os eventos serão realizados. (salas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
03	Un	Locação, Montagem e Desmontagem de ESTRUTURA EM FORMA DE PÓRTICO (PORTAL DE ENTRADA), em alumínio, a ser alocada na entrada da feira, formato da montagem:



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda

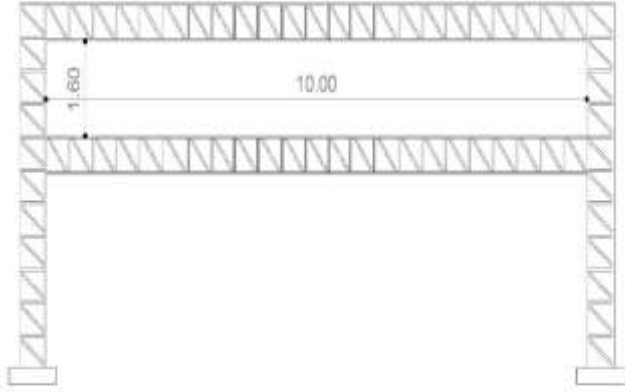


		 <p>Pórtico Entrada Feira (medidas em metros)</p> <p>Portais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.</p> <p>(Pórticos em perfeitas condições, perfeitamente alinhados com as demais estruturas, com boa fixação, com total segurança, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora).</p>
01	Un	Locação, Montagem e Desmontagem de ESTRUTURA EM FORMA DE PÓRTICO (PORTAL DE ENTRADA PARA ÁREA DE SHOWS) em alumínio, conforme projeto/layout abaixo:



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



		 <p>Pórtico Entrada Shows (medidas em metros)</p> <p>Portal deverá ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.</p> <p>(Portal em perfeitas condições, perfeitamente alinhados com as demais estruturas, com boa fixação, com total segurança, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora).</p>
01	Un	<p>PAINEL DE LED no tamanho de 3x4m com resolução de alta qualidade.</p> <p>Serão usados em todos os dias da feira que compreenderá nos dias 04 a 07 de abril de 2024.</p> <p>A estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis e deverá atender as demandas do corpo de Bombeiros do Estado de SC.</p> <p>O painel deverá ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.</p>
01	Un	<p>1 PAINEL TESTADO DE 1 X 10 SOBRE O PALCO PARA PATROCÍNIOS E DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO</p> <p>O painel deverá ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.</p>





b) OBJETO II:

Qtde	Un. de medida	DESCRIÇÃO
120	Un	<p>Prestação de serviço de SEGURANÇA ORGÂNICA, a ser realizada nos dias 04, 05, 06, 07 de abril de 2024, com a utilização, de no mínimo, os seguintes aparelhos eletrônicos: 15 câmeras de segurança com todos os acessórios necessários. A instalação de todo o equipamento é de responsabilidade da contratada.</p> <p>Previsão escala de trabalho:</p> <p>Dia 04/04/2022: 30 seguranças das 19:00 horas às 03:00 horas do dia 05/04/2024, sendo que destes 30 seguranças, 10 deverão permanecer até as 07:00 horas do dia 05/04/2022.</p> <p>05/04/2024: 05 seguranças das 10:00 às 19:00 horas;</p> <p>Dia 05/04/2024: 30 seguranças das 19:00 às 03:00 horas do dia 06/04/24, sendo que dentre os 30 seguranças, 10 deverão permanecer até as 07:00 horas do dia 06/04/24;</p> <p>Dia 06/04/24: 05 seguranças das 10:00 às 19:00 horas;</p> <p>Dia 06/04/2024: 30 seguranças das 19:00 às 03:00 horas do dia 07/04/24, sendo que dentre os 30 seguranças, 10 deverão permanecer até as 07:00 horas do dia 07/04/24;</p> <p>Dia 07/04/24: 05 seguranças das 10:00 às 19:00 horas;</p> <p>Dia 07/04/24: 30 seguranças das 19:00 às 03:00 do dia 08/04/24, sendo que dentre os 30 seguranças, 10 deverão permanecer até as 07:00 horas do dia 08/04/24;</p> <p>OBS: A escala de trabalho poderá ser alterada conforme necessidade da Comissão Organizadora.</p>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**c) OBJETO III:**

Qtde	Un. de medida	DESCRIÇÃO
01	Un	Prestação de serviços e locação de equipamentos de sonorização, (RADIO FEIRA) com fornecimento de um técnico de som durante a programação a ser realizado em ambiente aberto, destinado a visitantes e para a população do Município de São Domingos-SC, conforme programação e orientação dos organizadores. Serão disponibilizados os seguintes equipamentos: - 01(UM) SISTEMA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DA RADIO FEIRA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FAIC NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC DURANTE OS DIAS 04/04/2024 ATÉ DIA 07/04/2024, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INSTALAÇÃO DE 30 CAIXAS DE SOM COMPACTAS, EM 30 PONTOS ESCOLHIDOS PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, CONTENDO 1 AUTOFALANTE 8 POLEGADAS DE 100 WTS, 1 TWITER 100 WTS, E 1 FILTRO DE LINHA CADA CAIXA DE SOM, 1 AMPLIFICADOR 2.000 WTS, EQUALIZADOR E 32 BANDAS, MESA DE SOM ANALOGICA COM 12 CANAIS. 2 MICROFONES SEM FIO, NOTEBOOK, CABOS COM ACESSÓRIOS E OPERADOR DE ÁUDIO DURANTE TODO O PERIODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO. ESTÁ INCLUSO TODOS OS CABOS PARA FIXAÇÃO DAS CAIXAS NOS 30 PONTOS ESCOLHIDOS PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO E INSTALAÇÃO E RETIRADA APÓS TÉRMINO DA PROGRAMAÇÃO FAIC

**d) OBJETO IV:**

Qtde	Un. de medida	DESCRIÇÃO
02	Un/dia	2 (DUAS) CARRETAS DE BANHEIRO QUÍMICO, os quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.





**e)OBJETO V:**

Qtde	Un. de medida	DESCRIÇÃO
40	Un	Prestação de serviço de LIMPEZA das áreas comuns da Feira, de todos os espaços ocupados para a realização dos shows (incluindo as vias públicas). A empresa vencedora deverá disponibilizar de 10 funcionários por dia, devendo manter os locais sempre limpo. Após o término dos shows a empresa deverá deixar tudo limpo até as 7:00 do dia seguinte.

**f)OBJETO VI: DOS SHOWS**

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
04 DE ABRIL DE 2024	22H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções de estilo SERTANEJO: - Henrique e Juliano - Bruno e Marrone - Gustavo Lima
05 DE ABRIL DE 2024	22H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções no estilo POP ROCK: - Nenhum de Nós - Jota Quest - Capital Inicial
06 DE ABRIL DE 2024	22H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções no estilo SERTANEJO UNIVERSITÁRIO: - Simone Mendes - Lauana Prado - Maiara e Maraisa
07 DE ABRIL DE 2024	22H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções no estilo SERTANEJO - Zé Neto e Cristiano - Hugo e Guilherme - Ícaro e Gilmar  OBS: APRESENTAR SHOW GOSPEL DE NOME NACIONAL, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CCO. - Opus dei - Canção e louvor - Preto no branco



Para fins de comprovação quanto a disponibilidade do artista oferecido pelo licitante, deverá apresentar Carta/Declaração de Exclusividade/Disponibilidade do artista para a data ofertada, devendo, a mesma, ser apresentada junto a proposta de preço.

## 1.2. PRAZO E VALOR:

O VALOR GLOBAL MÁXIMO FIXADO PARA O PRESENTE CERTAME É DE R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais)

1.2.1. A proponente se responsabilizando por quaisquer ônus/indenizações administrativas ou judiciais, geradas em decorrência de não cumprir da legislação quanto aos cuidados com todos os serviços dos objetos deste certame;

1.2.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.saodomingos.sc.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, na cidade de SÃO DOMINGOS., das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.

1.2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;
- c) **Anexo III** - Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Renúncia ao prazo de recurso;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de não parentesco;
- f) **Anexo VI** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- g) **Anexo VII**- Modelo de atestado de visita técnica;
- h) **Anexo VIII**- Modelo carta proposta
- i) **Anexo IX – NOTA:** DECRETO Nº1358 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

## 1. DO AMPARO LEGAL:

Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global (por eventos).

## 2. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

2.1. Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito e-mail: [licitacao@saodomingos.sc.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.sc.gov.br), ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS e/ou protocolo online;

2.2. Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.



### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital, Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;
- 3.2. Será admitida a participar deste Edital, empresa com ramo de atividade principal ou secundária constante do seu cartão CNPJ ou Ato Constitutivo, como:
- 3.3. Serão considerados habilitados para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital de Chamamento que estiverem cadastradas junto ao setor de licitações do município, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições deste Edital;
- 3.4. Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS -SC;
- 3.5. As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;
- 3.6. A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Art. 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei nº 123/06).

### **4. DA HABILITAÇÃO:**

- 4.1. Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;
  - 4.1.1. As certidões validas poderão ser anexadas ao Certificado;
- 4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3. Comprovação de qualificação técnica, constando de:
  - 4.3.1. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica poderá ser agendada na Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento



Econômico, até três dias anterior a realização do certame, através do tel. (49) 3443-0281 ramal:204 das 08h às 12h. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta;

4.4. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);

4.5. Declaração de Idoneidade (conforme Anexo III do Edital);

4.6. Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.7. Declaração Ausência de Parentesco (conforme Anexo VI do Edital);

4.8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social podendo ser do último exercício ou exercício vigente, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

4.8.1. A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 4.8 será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00.

$$\text{Índice de Liquidez corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Índice de liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \text{menor ou igual a } 1,00$$

4.9. Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

4.10. As ME ou EPP, que postergarem do seu direito conforme item 4.7 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão



de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.11, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.13. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**EDITAL PREFE nº110/2023 - TOMADA DE PREÇOS PREFE nº16/2023**

**ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **NOTAS 1:**

- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

#### **5. DA PROPOSTA:**

5.1. A proposta apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. Obrigatoriamente ser preenchida a proposta de forma clara com pontos e vírgulas de acordo com o valor oferecido não maior que o apresentado neste certame sob pena de desclassificação da proposta, qual segue anexo ao edital;

5.1.2. Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;

5.1.3. Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

5.1.4. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

5.1.5. Dados bancários para crédito dos pagamentos;

5.1.6. Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios dos objetos do termo de referência;

5.1.7. Declaração formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários,





seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado nos objetos, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**EDITAL PFEFE nº110/2023 - TOMADA DE PREÇOS PFEFE nº16/2023**

**ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**6. DAS GARANTIAS**

**6.1. DA GARANTIA DA OBRA**

A contratada obriga-se a dar garantia de cada objeto, para a segurança e bem estar dos colaboradores e da população em geral, durante todos os dias dos eventos.

**7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.

7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93;

7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

7.8. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.





## 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município;
- 8.2. O valor estimado máximo global em **R\$1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais)**.
- 8.3. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 8.5. Os quantitativos e valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 8.6. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
  - I.O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
  - II.O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- 8.7. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 8.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 8.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando as especificações do presente Edital;
  - 9.1.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital.
- 9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006,



entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.1. Para efeito do disposto no subitem 10.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d. A não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e. O disposto nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- g. A Comissão de Licitação ainda:

9.2.2. Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;

- a) A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1. Serão datilografados e devidamente fundamentados;

10.1.2. Serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3. Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal ou protocolo online;

10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.



**11. DAS OBRIGAÇÕES:**

**11.1. DA PROPONENTE/CONTRATADA:**

11.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com o anexo VI Termo de Referência e as normas técnicas vigentes e em conformidade com os objetos, que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

11.1.2. Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos objetos, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;

11.1.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

11.1.4. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;

11.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

11.1.6. Manter na execução dos objetos, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

11.1.7. A proponente se responsabilizando por quaisquer ônus/indenizações administrativas ou judiciais, geradas em decorrência de não cumprir da legislação quanto aos cuidados com o canteiro de obra e sua sinalização;

11.1.8. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de responsável, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I.ART de Execução, assinada pelo profissional indicado ;

11.1.9. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a. Rescisão contratual;
- b. Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

12.3. Em caso de atraso na conclusão dos objetos solicitados, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual



será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 13.1, supra.

12.4. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

12.5. Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

### **13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

13.1. O prazo para execução dos serviços será:

13.1.1. Prazo para execução de cada objeto será de acordo com o termo de referência em anexo a este edital;

a. A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando a critério da comissão organizadora da FAIC 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias conforme Cronograma estipulado pela Comissão Especial da FAIC 2024, por etapas na sua totalidade concluída, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, após vistorias e aprovação realizada pelo Departamento técnico do Município citado acima, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual;

**Parágrafo-Único:** Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá cumprir com todas as exigências impostas neste edital e seus anexos.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

### **16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

16.1. A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

17.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício correte e futuros, provenientes de convênios e próprios se fizer necessários.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



- 18.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, subsequente os ora fixados.
- 18.2. É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital;
- 18.3. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
- 18.4. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
- 18.5. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
- 18.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
- 18.7. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
- 18.8. Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos.

SÃO DOMINGOS, 27 de dezembro de 2023.

**MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI**  
**Prefeito Municipal**

**ELTON JOHN MARTINS DO PRADO**  
**Assessor Jurídico OAB/SC 42.539**









Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias conforme Cronograma Financeiro, mediante Boletim de Medição, Diário de Obra e Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.

**Parágrafo-Único:** Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

**Subcláusula Primeira** – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a. Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b. Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c. Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

1. Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
2. Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a FAIC 2024.
3. Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
4. Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.
5. Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na Arena Show.
6. Comercializar camarotes para a Arena de Shows nos dias 04, 05, 06, 07 de abril de 2024.
7. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
8. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



10. Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.
11. Utilizar somente bens materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
12. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
13. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
14. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
15. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
16. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
17. Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
18. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
19. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
20. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
21. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
22. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
23. Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
24. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
25. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.
26. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O CONTRATANTE será responsável:



1. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
2. Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária).
3. Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
4. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
5. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
6. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
7. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
8. Efetuar retenção dos impostos devidos.
9. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
10. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício atual e subsequentes.

Cod.Red.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
xx	xxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA OBRA**

A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei nº 10.406/02, em seu art. 618.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a. Rescisão contratual;
- b. Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III – Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

V - Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 10(dez) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, designa como:

- a. **Gestora deste Contrato**, o Secretario de xxxxxxxxxxxxxxxx do município, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b. **Fiscal deste Contrato**, : xxxxxxxxxxxxxxxx, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei nº 8.666/93;

V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica Eleito o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS -SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SÃO DOMINGOS -SC, em .. de ..... de 202x.

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/202x**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . .  
. . .portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser  
verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 202x.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa





ANEXO III (modelo)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços N.º xxx/202x, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**Processo Licitatório nº xxx/202x**

**Tomada de Preços nº xx/202x**

A Empresa ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº xxx/202x, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SÃO DOMINGOS-SC, de xxx de xxxxxx de 202x

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ausência de Parentesco**

....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços n xxx/202x, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS/SC, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Tem por objeto o presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PRESENCIAL para do TIPO MENOR VALOR GLOBAL visando eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; LIMPEZA; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS SHOWS E FEIRA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª FAIC SÃO DOMINGOS, DO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DA FESTA E EVENTOS A SEREM REALIZADOS DE 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, conforme descrito a seguir:

**OBJETOS I**

Qtde	Un. de medida	DESCRIÇÃO
90	Un	Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de TENDAS 10mx10mx3m novas ou seminovas modelo PIRAMIDAL, as quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. (Estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem remendos e sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
6	Un	Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de TENDAS 5mx5m novas ou seminovas modelo PIRAMIDAL, as quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. (Estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem remendos e sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
1.700	M <sup>2</sup>	Locação, Montagem, Desmontagem e manutenção de ESTANDES, Tamanho 03mx03mx2,20m, com Divisórias em TS na cor branca, com perfis de Alumínio, com uma tomada e duas lâmpadas devidamente instaladas e interligadas na rede de energia elétrica, os quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. Montagem de acordo com mapa esquemático que será fornecido pela Comissão Organizadora.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



		(Estandes em perfeitas condições, assim consideradas aqueles limpas, sem estragos e sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
1.70 0	M²	Locação, Montagem e Desmontagem de TABLADO, sendo obrigatória a uniformidade das cores para todas as estruturas, os quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. (Tablados em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
03	Un	Locação, Instalação e Operação de Grupos GERADORES DE NO MÍNIMO 260 KVA de energia elétrica.  ITENS AUXILIARES: Sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os TRÊS geradores; Deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. ATENÇÃO PARA O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.
04	Diária	Locação, Montagem, Desmontagem e manutenção de EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO e Iluminação para Palco Principal para realização de shows nacionais. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.  Demais cabos e acessórios para ligação do sistema. O equipamento acima citado ficará sujeito a alterações de acordo com a produção dos artistas que vierem a ser contratados, à qual caberá a verificação na efetiva entrega e funcionamento dos equipamentos ao quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



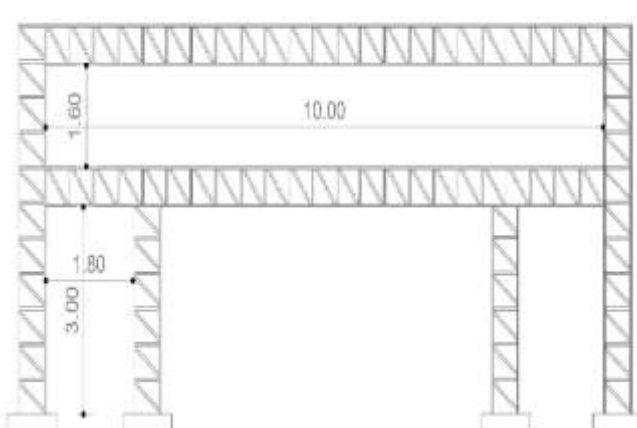
		(Estruturas sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
01	Un	Locação, Montagem e desmontagem de PALCO PRINCIPAL DE 14X10. Toda estrutura do Palco deverá ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. ATENÇÃO: TODO A ESTRUTURA DO PALCO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.
3.000	M <sup>2</sup>	Locação, Montagem e desmontagem de 01 (um) PAVILHÃO com estrutura em alumínio, com tubo de alta resistência, revestido de lona anti-chamas na cor branco, com medidas de no mínimo 30X100. A estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis e deverá atender as demandas do corpo de Bombeiros do Estado de SC. Toda estrutura do pavilhão deverá ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. (Estruturas sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
400	M	Locação, Montagem e Desmontagem de GRADES DE PROTEÇÃO, devendo ser entregues em bom estado de conservação, sem ferrugens, sem descascados na pintura e em cor neutra e uniforme para todas as estruturas, as quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. (Estruturas sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
900	M	Locação, montagem e desmontagem de FECHAMENTO com chapas metálicas, para isolamento da área da feira e área de shows, os quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados. (fechamentos em perfeitas condições, assim consideradas aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
		Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS, com fechamento total, sendo responsabilidade da





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda

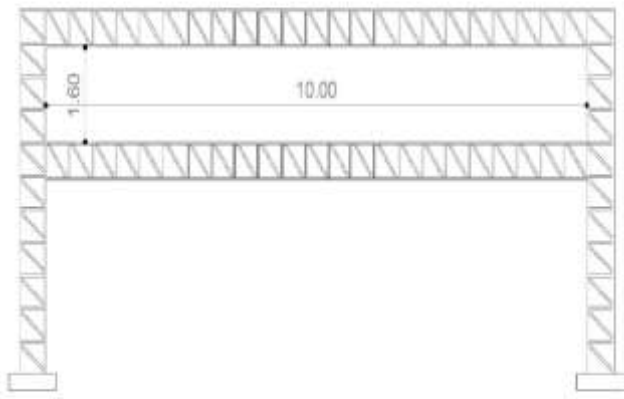


02	UN	<p>contratada toda a instalação elétrica e os sistemas de ar de acordo com as normas legais (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), devendo a licitante vencedora fornecer todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e responsabilizar-se pela manutenção durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.</p> <p>(camarins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora).</p>
03	Un	<p>Locação, Montagem e Desmontagem de SALA COBERTA, tamanho mínimo de 03mx04m, com no mínimo 03 (três) divisórias em TS, portas de acesso com chaves – para Bombeiros, Saúde, Polícias e Central de monitoramento de segurança, as quais deverão ficar à disposição do município durante os CINCO dias em que os eventos serão realizados.</p> <p>(salas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora).</p>
03	Un	<p>Locação, Montagem e Desmontagem de ESTRUTURA EM FORMA DE PÓRTICO (PORTAL DE ENTRADA), em alumínio, a ser alocada na entrada da feira, formato da montagem:</p>  <p>Pórtico Entrada Feira (medidas em metros)</p>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



		<p>Portais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.</p> <p>(Pórticos em perfeitas condições, perfeitamente alinhados com as demais estruturas, com boa fixação, com total segurança, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora).</p>
01	Un	<p>Locação, Montagem e Desmontagem de ESTRUTURA EM FORMA DE PÓRTICO (PORTAL DE ENTRADA PARA ÁREA DE SHOWS) em alumínio, conforme projeto/layout abaixo:</p>  <p>Pórtico Entrada Shows (medidas em metros)</p> <p>Portal deverá ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.</p> <p>(Portal em perfeitas condições, perfeitamente alinhados com as demais estruturas, com boa fixação, com total segurança, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora).</p>
		<p>PAINEL DE LED no tamanho de 3x4m com resolução de alta qualidade.</p> <p>Serão usados em todos os dias da feira que compreenderá nos dias 04 a 07 de abril de 2024.</p>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



01	Un	A estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis e deverá atender as demandas do corpo de Bombeiros do Estado de SC. O painel deverá ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.
01	Un	1 PAINEL TESTADO DE 1 X 10 SOBRE O PALCO PARA PATROCÍNIOS E DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO O painel deverá ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.

OBJETOS II

Qtde	Un. de medida	DESCRIÇÃO
120	Un	<p>Prestação de serviço de SEGURANÇA ORGÂNICA, a ser realizada nos dias 04, 05, 06, 07 de abril de 2024, com a utilização, de no mínimo, os seguintes aparelhos eletrônicos: 15 câmeras de segurança com todos os acessórios necessários. A instalação de todo o equipamento é de responsabilidade da contratada.</p> <p>Previsão escala de trabalho:</p> <p>Dia 04/04/2022: 30 seguranças das 19:00 horas às 03:00 horas do dia 05/04/2024, sendo que destes 30 seguranças, 10 deverão permanecer até as 07:00 horas do dia 05/04/2022.</p> <p>05/04/2024: 05 seguranças das 10:00 às 19:00 horas;</p> <p>Dia 05/04/2024: 30 seguranças das 19:00 às 03:00 horas do dia 06/04/24, sendo que dentre os 30 seguranças, 10 deverão permanecer até as 07:00 horas do dia 06/04/24;</p> <p>Dia 06/04/24: 05 seguranças das 10:00 às 19:00 horas;</p> <p>Dia 06/04/2024: 30 seguranças das 19:00 às 03:00 horas do dia 07/04/24, sendo que dentre os 30 seguranças, 10 deverão permanecer até as 07:00 horas do dia 07/04/24;</p>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



		<p>Dia 07/04/24: 05 seguranças das 10:00 às 19:00 horas;</p> <p>Dia 07/04/24: 30 seguranças das 19:00 às 03:00 do dia 08/04/24, sendo que dentre os 30 seguranças, 10 deverão permanecer até as 07:00 horas do dia 08/04/24;</p> <p>OBS: A escala de trabalho poderá ser alterada conforme necessidade da Comissão Organizadora.</p>
--	--	--

OBJETOS III:

Qtde	Un. de medida	DESCRIÇÃO
01	Un	<p>Prestação de serviços e locação de equipamentos de sonorização, (RADIO FEIRA) com fornecimento de um técnico de som durante a programação a ser realizado em ambiente aberto, destinado a visitantes e para a população do Município de São Domingos-SC, conforme programação e orientação dos organizadores. Serão disponibilizados os seguintes equipamentos: - 01(UM) SISTEMA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DA RADIO FEIRA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FAIC NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC DURANTE OS DIAS 04/04/2024 ATÉ DIA 07/04/2024, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INSTALAÇÃO DE 30 CAIXAS DE SOM COMPACTAS, EM 30 PONTOS ESCOLHIDOS PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, CONTENDO 1 AUTOFALANTE 8 POLEGADAS DE 100 WTS, 1 TWITER 100 WTS, E 1 FILTRO DE LINHA CADA CAIXA DE SOM, 1 AMPLIFICADOR 2.000 WTS, EQUALIZADOR E 32 BANDAS, MESA DE SOM ANALOGICA COM 12 CANAIS. 2 MICROFONES SEM FIO, NOTEBOOK, CABOS COM ACESSÓRIOS E OPERADOR DE ÁUDIO DURANTE TODO O PERIODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO. ESTÁ INCLUSO TODOS OS CABOS PARA FIXAÇÃO DAS CAIXAS NOS 30 PONTOS ESCOLHIDOS PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO E INSTALAÇÃO E RETIRADA APÓS TÉRMINO DA PROGRAMAÇÃO FAIC</p>

OBJETOS IV:



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



Qtde	Un. de medida	DESCRIÇÃO
02	Un/dia	2 (DUAS) CARRETAS DE BANHEIRO QUÍMICO, os quais deverão ficar à disposição do município durante os QUATRO dias em que os eventos serão realizados.

OBJETOS V:

Qtde	Un. de medida	DESCRIÇÃO
40	Un	Prestação de serviço de LIMPEZA das áreas comuns da Feira, de todos os espaços ocupados para a realização dos shows (incluindo as vias públicas). A empresa vencedora deverá disponibilizar de 10 funcionários por dia, devendo manter os locais sempre limpo. Após o término dos shows a empresa deverá deixar tudo limpo até as 7:00 do dia seguinte.

OBJETOS VI – DOS SHOWS

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
04 DE ABRIL DE 2024	22H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções de estilo SERTANEJO: - Henrique e Juliano - Bruno e Marrone - Gustavo Lima
05 DE ABRIL DE 2024	22H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções no estilo POP ROCK: - Nenhum de Nós - Jota Quest - Capital Inicial
06 DE ABRIL DE 2024	22H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções no estilo SERTANEJO UNIVERSITÁRIO: - Simone Mendes - Lauana Prado - Maiara e Maraisa
07 DE ABRIL DE 2024	22H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções no estilo SERTANEJO - Zé Neto e Cristiano - Hugo e Guilherme



			- Ícaro e Gilmar  OBS: APRESENTAR SHOW GOSPEL DE NOME NACIONAL, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CCO. - Opus dei - Canção e louvor - Preto no branco
--	--	--	---

Para fins de comprovação quanto a disponibilidade do artista oferecido pelo licitante, deverá apresentar Carta/Declaração de Exclusividade/Disponibilidade do artista para a data ofertada, devendo, a mesma, ser apresentada junto a proposta de preço.

2.1 – O VALOR GLOBAL MÁXIMO FIXADO PARA O PRESENTE CERTAME É DE R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais)

2.2.- Ressalta-se que É PERMITIDA a terceirização de serviços pela Contratada, bem como a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou qualquer forma de transferência, com a anuência do Município.

3.3 – A ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÁ OCORRER DA SEGUINTE FORMA:

#### OBJETOS I

a) Após 24 horas da abertura deste certame e declaração dos vencedores, a licitante vencedora deverá indicar, o (s) local (is) onde encontram-se as estruturas do lote 1, para fins de verificação da qualidade e das especificações estabelecidas neste Edital;

b) A conclusão da montagem de todas as estruturas, incluindo pórticos, deverá ocorrer impreterivelmente até 01 de abril de 2024 e sujeitar-se-á a aprovação da Comissão Central Organizadora (C.C.O), ficando a contratada obrigada a refazer os defeitos apontados sem qualquer ônus;

c) É OBRIGATÓRIA a apresentação do documento de responsabilidade técnica (RT) de todas as estruturas do Lote 1, incluindo coberturas em lona, bem como de toda a parte elétrica sonora e geradores de energia, no momento da montagem das estruturas e instalação dos equipamentos, sendo que a empresa contratada será responsável integralmente, inclusive por qualquer dano ou acidente que eventualmente ocorrer. Ainda, em possível fiscalização, a empresa que vier a ser contratada deverá arcar com todos os custos das penalidades que poderão ser aplicadas em caso de erro/inconsistência/falta nas RT's apresentadas.

c.1) Todas as estruturas do Lote 1 deverão atender o disposto da Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros de SC.

c.2) A contratada deve responsabilizar-se por todas as exigências do Corpo de Bombeiros local;

d) A empresa que vier a ser contratada será integralmente responsável pela montagem das estruturas, devendo providenciar toda a mão-de-obra, arcando com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos trabalhadores a ela vinculados para a montagem, manutenção e/ou desmontagem, incluindo-se toda a parte elétrica e sonora do evento;





- e) É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada a disponibilização, em tempo integral, de profissional legalmente habilitado, capacitado e devidamente identificado para operacionalizar os geradores de energia durante todos os dias dos eventos;
- f) Os geradores deverão ficar à disposição do Município durante todo o período de realização do evento, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com o combustível necessário para o funcionamento dos mesmos.
- g) A desmontagem das estruturas deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o término do evento.
- h) Cumprir integralmente o disposto nos descritivos do Lote 1, notadamente quanto ao cumprimento integral do rider técnico dos artistas a serem contratados.

#### OBJETOS II

- a) A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas com transporte e alimentação (incluindo água) dos segurancas, isentando-se o Município do fornecimento de qualquer bem ou serviço para esta finalidade.

#### OBJETOS III

- a) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela apresentação do documento de responsabilidade técnica (RT);

#### OBJETOS IV

- a) A montagem dos banheiros químicos, deverá ocorrer até as 18 horas do dia 03 de abril de 2024, nos locais que serão indicados pela Comissão Central Organizadora (C.C.O);
- b) Ainda, é obrigação da licitante vencedora, efetuar a limpeza diária e o transporte adequado dos dejetos em local autorizado pelo IMA e constante no MTR, conforme legislação.
- c) É de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento dos materiais e da mão de obra para efetuar a limpeza diária dos banheiros químicos, devendo inclusive disponibilizar todo o material de higiene pessoal, como por exemplo papel higiênico.
- d) É obrigatória a apresentação do documento de responsabilidade técnica (RT) de todos os banheiros.

#### OBJETOS V

- a) A licitante vencedora deverá realizar a prestação de serviço de limpeza das áreas comuns da Feira, de todos os espaços ocupados para a realização dos shows (incluindo as vias públicas);
- b) Os profissionais da limpeza deverão estar devidamente identificados e uniformizados e ficarão subordinados à Comissão Central Organizadora;
- c) É de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de todo material necessário para a prestação dos serviços de limpeza tais como: vassouras, sacos de lixo, coletores/lixeiros, luvas, pás coletoras, aspiradores, entre outros que se façam necessários.
- d) Ainda, a limpeza geral das áreas comuns da Feira deverá ocorrer impreterivelmente até no máximo às 07:00 dos dias da feira;



e) Os horários previstos em cronograma para os serviços de limpeza poderão sofrer alterações de acordo com o que a Comissão Organizadora julgar conveniente.

4.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

11. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
12. Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária).
13. Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
14. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
15. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
16. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
17. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
18. Efetuar retenção dos impostos devidos.
19. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
20. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

28. Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
29. Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a FAIC 2024.
30. Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
31. Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.
32. Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na Arena Show.
33. Comercializar camarotes para a Arena de Shows nos dias 04, 05, 06, 07 de abril de 2024.
34. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
35. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
36. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
37. Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.
38. Utilizar somente bens materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
39. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.



40. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
  41. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
  42. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
  43. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
  44. Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
  45. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
  46. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
  47. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
  48. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
  49. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
  50. Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
  51. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  52. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.
  53. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  54. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.
- 5.3. No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.
- 5.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte



dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

5.5. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

5.6. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

5.7. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados na Arena Show, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do evento, sendo responsável também por alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.

6.1. A licitante vencedora terá direito a:

- I. 100% da Arrecadação com a venda de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) na arena de shows.
- II. 100% da Arrecadação com a Bilheteria na arena de shows com a venda camarotes.

OBS: A empresa vencedora divulgará todos os patrocínios adquiridos pelo município, conforme cronograma estipulado pela Comissão Central Organizadora, FICANDO VEDADO A VENDA DE PUBLICIDADE POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

6.2. São observações importantíssimas:

I. Censura de 16 (dezesesseis) anos de idade, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

6.3. A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros.

6.4. A Licitante deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento das bebidas e alimentação.

6.4.3. Formas de pagamento: Dinheiro, PIX, Cartão de Crédito e Débito.

6.5. Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas.

6.6. A licitante deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo definido pela Comissão Central Organizadora:

- I. Cerveja em lata 350ml
- II. Cerveja em lata 350ml
- III. Refrigerantes em lata 350ml
- IV. Água com ou sem gás Garrafa Pet com no mínimo 500ml
- V. Energético em lata com pelo menos 250ml
- VI. Dose de Whisky com no mínimo 50ml em copo plástico



- VII. Dose de Vodca com no mínimo 50ml em copo plástico
- 6.8. A licitante vencedora deverá:
- I. Oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citadas, as quais deverão estar dentro do prazo de validade.
  - II. As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.
  - III. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.
  - IV. Oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.
  - V. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.
  - VI. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.
  - VII. Não vender bebidas em recipientes de vidro.
  - VIII. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
  - IX. Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas.
  - X. Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.
  - XI. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12h, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.
- 6.9. A licitante vencedora fica VEDADA de divulgação de eventuais colaboradores.

#### 7.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberado após o término das festividades no dia 10 de abril de 2024.
- 7.2. O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água, luz e rede de esgoto.
- 7.3. A Licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- 7.4. Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 7.5. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.
- 7.6. Da desmontagem e organização de toda a área da feira da FAIC e arredores deverá acontecer impreterivelmente até o dia 20 de abril de 2024, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.





7.7. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados até o 20 de abril de 2024.

7.8. Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a expressa e prévia autorização do Município.

7.9. Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

7.10. Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2024.

7.11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

7.12. As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos afim de demonstrar sua capacidade técnica:

7.12.1. Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis).

7.12.2. A Secretaria de Governo ficara à disposição para acompanhar as visitas técnicas in loco. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 16h, sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 3443-0281. As visitas deverão ser realizadas em até 3 (três) dias antes da licitação.

7.12.3. Declaração da proponente que realizou evento similar ou igual ao objeto da presente licitação para um público superior a 50.000 (cinquenta mil) pessoas, devendo, para tanto, atestar através de declaração do município contratante, bem como com fotos e demais documentos comprobatórios.

8.1. Os serviços ora contratados e permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município através dos fiscais de contratos, Comissão Central Organizadora do Evento, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Polícias Civil e Militar.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

São Domingos/SC, 22 de dezembro de 2023.





Marcos André Morschheiser  
Secretário de Administração e Fazenda

Gleicon Tiaraju Cardoso  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Presidente da 8ª FAIC

## ANEXO VII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: TOMADA DE PREÇOS NºXX/2023- PROCESSO LICITATÓRIO NºXX/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; LIMPEZA; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS SHOWS E FEIRA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª FAIC SÃO DOMINGOS, DO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DA FESTA E EVENTOS A SEREM REALIZADOS DE 04 A 07 DE ABRIL DE 2024.

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao Processo Licitatório nº xx/2023, TOMADA DE PREÇOS nºxx/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC, que a Empresa ..... (nome da empresa), representada neste ato por seu representante, Senhor (a) ..... (nome do representante), portador do documento de identidade nº ..... (número do documento de identidade), visitou, em ..... de ..... de 2023, os locais onde será realizada a obra em epígrafe, na companhia de um servidor designado pelo Licitador.

São Domingos-SC, .... de ..... de 2023.

**GLEICON TIARAJU CARDOSO**  
PRESIDENTE FAIC 2024



**ANEXO VIII**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C comissão de licitação do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Processo Licitatório nº xx/202X – Tomada de preços nº xx/202x

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Implantação de contrato para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE** **XX**, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

Objetos	Descrição Preço Global	UND	Qtde	Preço Unitário	Valor Total R\$
De I a VI		De I a VI	De I a VI		

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante



**NOTA:**  
**ANEXO IX**

**DECRETO Nº1358 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

ADOA A IN RFB N.º 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES PARA FINS DE RETENÇÃO DEIRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI, Prefeito Municipal do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Junho de 2000 (LRF); CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os documentos emitidos a partir do dia 01 de Julho de 2023 conforme tabela de retenção constante no Anexo I.

§ 1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º Não haverá a retenção prevista no §1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 3º Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§ 4º As entidades enquadradas no §2º e §3º deste artigo deverão informar no documento fiscal, apontando a fundamentação legal ou apresentar junto a nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 5º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º. A contar do dia 01 de Julho de 2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos (SC), em .... de junho de 2023.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

FAZEM PARTE DO PRESENTE DECRETO:

ANEXO I - NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALÍQUOTAS APLICADAS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

**ANEXO I**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
<p>Alimentação; Energia elétrica Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral</p>	1,2
<p>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.</p>	0,24
<p>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</p>	0,24
<p>Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</p>	1,2



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80